Lei nº 46, de 23 de setembro de 1968

Aprova concorrência pública
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a concorrência pública realizada pelo Poder Executivo, no dia 20 de setembro de 1968, p a r a construção da primeira etapa do Fórum Municipal.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato para execução da obra, por empreitada global, com a licitante vencedora da concorrência de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 23 de setembro de 1968.

Prefeito Municipal

Secretário